



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.090 DE 03 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito especial junto ao orçamento 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), junto ao orçamento vigente, destinado à compra de terreno urbano no Distrito de Padre Fialho, visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a se utilizar de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento de 2015:


02 08 01 10 301 0011 1.001 449051 ficha 245

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 03 de julho de 2015.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal